

# **Projeto de Lei do Legislativo 032/2025**

**Dispõe sobre a conversão da Resolução nº 004/2025 em Lei.**

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 032/2025, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Dois Vizinhos, o auxílio alimentação, convalidando-se, para todos os efeitos legais, o conteúdo da Resolução nº 004/2025.

**Art. 2º** O auxílio alimentação possui natureza indenizatória e será concedido aos servidores efetivos e comissionados em efetivo exercício, nos termos do art. 84 da Lei 577/1993 e aos vereadores no exercício do mandato.

**Parágrafo único.** A concessão do benefício será feita em pecúnia juntamente com a folha de pagamento da Câmara Municipal ou mediante cartão/vale alimentação.

**Art. 3º** O valor mensal do vale-alimentação será de 2 (duas) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

**Art. 4º** O benefício de que trata esta Lei não será:  
I- Incorporado ao subsídio, vencimento ou remuneração;  
II- Configurado como rendimento tributável;  
III - Base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,  
em 15 de dezembro de 2025.

**PropONENTE:** Mesa Diretora

**Juarez Alberton**  
Presidente

**Silvana Aparecida Dal Molin**  
Vice-Presidente

**Miguel Ângelo Montevanello**  
Primeiro Secretário

**Cledimar Boaretto**  
Segundo Secretário

## **J U S T I F I C A T I V A**

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade convalidar e transformar em lei, o conteúdo da Resolução nº 004/2025, que instituiu o auxílio alimentação no âmbito do Poder Legislativo de Dois Vizinhos, garantindo que sua regulamentação observe plenamente as exigências legais aplicáveis e o entendimento atual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ressalte-se que o auxílio alimentação representa importante mecanismo de apoio ao servidor e ao vereador no exercício de suas funções, contribuindo para melhores condições de trabalho e para a valorização do serviço público.

A iniciativa não acarreta aumento de despesa além daquilo que já se encontra previsto na legislação vigente e devidamente contemplado na dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, preservando o equilíbrio financeiro e o planejamento institucional.

Diante do entendimento atual do Tribunal de Contas de que benefícios dessa natureza devem ser instituídos por lei formal, apresenta-se necessário elevar o conteúdo da Resolução nº 004/2025 ao nível legislativo competente, sem alteração de mérito, apenas adequando o instrumento normativo utilizado.

Por todo o exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei mostra-se pertinente, adequada e alinhada às boas práticas administrativas, motivo pelo qual se solicita o apoio dos Nobres Vereadores.

Dois Vizinhos/PR, 15 de dezembro de 2025.

**Proponente:** Mesa Diretora

**Juarez Alberton**  
Presidente

**Silvana Aparecida Dal Molin**  
Vice-Presidente

**Miguel Ângelo Montevanello**  
Primeiro Secretário

**Cledimar Boaretto**  
Segundo Secretário